



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 20/09/2018

PRESIDENTE

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR

EM, 20/09/2018

PRESIDENTE

À O Gabinete do Vereador
Davi Esmael, pelo prazo
Regimental de, até, 03 (Três)
Sessões.

Em 21/09/2018



Swlivan Manola
Chefe do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Del,
De ordem do Vereador,
Devolvo o processo em questão, concordo com
o prosseguimento do projeto nesta Casa.
Digo "concordando"

Em, 16/10/2018


Assessor Jurídico
Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 14/11/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pto. André Ch. Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em, 14/11/2018


Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 90/2018

Reunião : 116ª Sessão Ordinária
Data : 14/11/2018 - 17:25:49 às 17:26:50
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:26:11
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:26:18
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:26:22
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:26:47
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:26:12
30	Leonil	PPS	Sim	17:26:34
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:26:19
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:25:57
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:26:30
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:26:31
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:26:09
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:25:56
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:25:54
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:26:05

Totais da Votação :

Sim
14

NÃO
0

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 314

Vitória, 19 de Novembro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.091/2018, referente ao Projeto de Lei nº 90,/2018, de autoria do Vereador Fabricio Gandini**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº5314/2018 - CMV/DEL

Processo **5793125/2018** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 20/11/2018 Hora 16 55
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFIC/O - 314/20189

Destino: **SEGOV/SUB-RI**

Volume: 01/01

Identificador: 3100300030003200300030003A00540052004100 Conferência em: <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

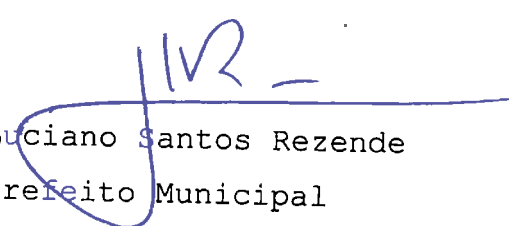
SEGOV/477

Vitória, 07 de dezembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.357, anexa, o Autografo de Lei nº 11.091/18, referente ao Projeto de Lei nº 90/2018, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 768/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 13/12/2018 16:00:59
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.357, anexa, o
Autografo de Lei nº 11.091/18.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6793125/18

5314/18

Projeto de Lei nº: 90/2018
Processo nº: 5314/2018
Autor: Fabricio Gendini



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.357

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 12 / 12 / 18

RUBRICA

As Unidades de Saúde do Município de Vitória deverão divulgar em local de visibilidade e destaque a nota média dada pelo usuário e o número de faltas nas consultas do mês.

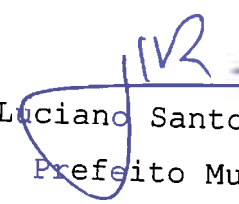
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. As Unidades de Saúde localizadas no Município de Vitória deverão divulgar em local de visibilidade e destaque a nota média dada pelo usuário e o número de faltas nas consultas marcadas.

Parágrafo único. A divulgação será feita mensalmente, através de painel eletrônico ou outro meio, desde que respeitado o requisito do caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de dezembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6793125/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9-357
Em, 17/12/2008

Funcionário *Leandro*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ----/----/20----

Presidente

